



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

RECEBEMOS
CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
08/05/2023 15/16/2023
Ferreira Hugo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012 DE 08 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB MINAS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Capitólio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS. Os imóveis abaixo descritos, que servirão de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional do Município.

I - Lote 15, Quadra 05, na rua G, esquina com a Rua D, Loteamento Maria Santa, com 298,00 m² - Matrícula 40.008, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

II - Lote 14, Quadra 05, na rua G, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.007, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

III - Lote 13, Quadra 05, na rua G, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.006, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

IV - Lote 12, Quadra 05, na rua G, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.005, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

V - Lote 11, Quadra 05, na rua G, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.004, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

VI - Lote 10, Quadra 05, na rua G, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.003, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

VII - Lote 09, Quadra 05, na rua G, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.002, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

VIII - Lote 08, Quadra 05, na rua H, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.001, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

XIX - Lote 07, Quadra 05, na rua H, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 40.000, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

X - Lote 06, Quadra 05, na rua H, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 39.999, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

XI - Lote 05, Quadra 05, na rua H, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 39.998, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

XII - Lote 04, Quadra 05, na rua H, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 39.997, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

XIII - Lote 03, Quadra 05, na rua H, Loteamento Maria Santa, com 300,00 m² - Matrícula 39.996, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

XIV - Lote 02, Quadra 05, na rua H, esquina com a Rua D, Loteamento Maria Santa, com 298,00 m² - Matrícula 39.995, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi;

XV - um terreno urbano com área de 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados) inscrito sob a matrícula número 23.780 no Cartório de registro de Imóveis de Piumhi;

XV - um terreno urbano com área de 7.274,00 m² (sete mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados) inscrito sob a matrícula número 32.469 no Cartório de registro de Imóveis de Piumhi;

XVI - um terreno urbano com área de 23.030,00 m² (vinte e três mil e trinta metros quadrados) inscrito sob a matrícula número 42.391 no Cartório de registro de Imóveis de Piumhi.

Parágrafo único. Após a doação dos lotes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga a utilizar o imóvel a persecução do fim descrito no *caput* do artigo 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Art. 2º Os lotes, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Nos lotes, cuja doações ora são autorizadas, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

§ 1º As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnica Financeira e Social celebrado entre o Município de Capitólio e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, bem como as normas do Programa Minha Casa Minha Vida e do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 2º Fica autorizado a COHAB MINAS a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 05 anos, os imóveis reverter-se-ão em favor do Município.

Art. 6º Os valores referentes a doação dos imóveis descritos no Art. 1º, serão definidos pela comissão Municipal de Avaliação.

Art. 7º Fica desafetada as áreas públicas devidamente registradas no cartório de Registro de Imóveis de Piumhi - MG sob a matrícula número 23.780, 40.008, 40.007, 40.006, 40.005, 40.004, 40.003, 40.002, 40.001, 40.000, 39.999, 39.998, 39.997, 39.996, 39.995, 32.469 e 42.391.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitólio – MG, 08 de Maio de 2023.

LETÍCIA COSTA VALLORY

Vereadora

ISMAEL PINTO DOS SANTOS

Vereador

MIRIAM SALETE
RATTIS BATISTA
SANTOS:45822778
615

Assinado de forma digital por
MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA
SANTOS:45822778615
Dados: 2023.05.08 16:24:30
-03'00'

MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Justificativa

O presente projeto de lei objetiva assegurar às famílias de baixa renda a assistência técnica gratuita para a elaboração do projeto e a construção de sua habitação, entendendo-se essa assistência como um direito derivado ou mesmo integrante do direito social à moradia previsto pelo art. 6º da Constituição Federal.

O déficit habitacional em capitólio é inquestionável, e sabemos do engajamento de todos os vereadores em tentar de alguma forma reduzir esta injustiça social, tendo a moradia como um direito social dos brasileiros, geraram-se deveres diretos ao Poder Público relacionados à questão habitacional.

Entende-se que o dever de oferecer à população de baixa renda uma habitação digna e construída de forma cuidadosa, com respeito às condições de salubridade, estabilidade e convivência social, é decorrência direta do estatuído pelo art. 6º da Constituição Federal.

Deve-se registrar que este projeto de lei, que permite que o poder executivo utilize áreas públicas não edificadas com a finalidade de construção de casas populares, desta forma deixando de criar a necessidade de investimento em infraestrutura em uma área não urbanizada, visto que todas as áreas contidas no projeto de lei estão em loteamentos consolidados, e ainda causa agilidade, pois não dependerá de terceiros para dar prosseguimento ao projeto.

Iniciar o projeto em área sem infraestrutura dependerá primeiramente de realização de escritura em cartório, e seu consegue registro, aprovação de loteamento e registro, realização de infraestrutura, e somente após estes passos, que chegaríamos a fase de se aprovar uma lei de doação dos imóveis a COHAB com a finalidade de casas populares.

As experiências recentes de implantação de loteamentos no Município por particulares não é boa, e sabemos que obras públicas são muito mais morosas, portanto não temos como mensurar o prazo para concretização deste importante projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Diante do exposto, contamos, desde já, com o apoio de nossos Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação da proposta aqui apresentada.

Capitólio – MG, 08 de maio de 2023.

LETÍCIA COSTA VALLORY

Vereadora

ISMAEL PINTO DOS SANTOS

Vereador

MIRIAM SALETE

RATTIS BATISTA

SANTOS:4582277

8615

MIRIAM SALETE RATTIS BATISTA SANTOS

Vereadora

Assinado de forma digital
por MIRIAM SALETE
RATTIS BATISTA
SANTOS:45822778615
Dados: 2023.05.08
16:24:05 -03'00'